



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 947/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELCIO BELLIN DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELCIO BELLIN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.338/0001-05, com sede na RUA GOIAS, 2220, CEP: 85601070 – Bairro SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 210/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e sserviços, para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	MANULI	M	17,50	15,68	274,40
2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	MANULI	M	6,00	19,66	117,96
3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	MANULI	M	20,50	25,12	514,96
4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	MANULI	M	21,00	30,14	632,94
5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	MANULI	M	0,20	60,47	12,09
6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	MANULI	M	6,00	60,71	364,26
7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	MANULI	M	14,00	10,96	153,44
8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	MANULI	M	21,00	20,82	437,22
9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	MANULI	M	22,50	15,48	348,30
10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	MANULI	M	18,00	50,09	901,62
11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	MANULI	M	23,00	17,61	405,03
12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	MANULI	M	24,00	22,78	546,72
13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	MANULI	M	10,50	53,37	560,39
14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	21,76	544,00
15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	MANULI	M	16,00	35,22	563,52
16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	MANULI	M	21,00	38,63	811,23
17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	MANULI	M	4,00	54,32	217,28
18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	MANULI	M	9,00	108,22	973,98
19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	MANULI	M	19,00	70,16	1.333,04
20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	MANULI	M	19,65	83,67	1.644,12
21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE	MANULI	M	4,50	154,36	694,62



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

		AÇO 100 R12 X 1.1/4"						
22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	MANULI	PC	42,00	3,37	141,54	
23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	MANULI	PC	34,00	3,68	125,12	
24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	MANULI	PC	30,00	4,56	136,80	
25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	MANULI	PC	44,00	5,29	232,76	
26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	MANULI	PC	40,00	7,15	286,00	
27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	MANULI	PC	2,00	8,91	17,82	
28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	MANULI	PC	10,00	15,02	150,20	
29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	MANULI	PC	6,00	39,61	237,66	
30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	8,13	406,50	
31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	11,08	554,00	
32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	MANULI	PC	49,00	14,08	689,92	
33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	MANULI	PC	26,00	16,75	435,50	
34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	MANULI	PC	11,00	26,44	290,84	
36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	MANULI	PC	48,00	23,81	1.142,88	
37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	MANULI	PC	30,00	8,99	269,70	
38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	MANULI	PC	36,00	10,05	361,80	
39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	12,23	611,50	
40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	MANULI	PC	50,00	17,82	891,00	
41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	MANULI	PC	16,00	23,57	377,12	
42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	MANULI	PC	46,00	11,70	538,20	
43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	13,67	683,50	
44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	MANULI	PC	40,00	16,13	645,20	
45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	MANULI	PC	32,00	22,99	735,68	
46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRMAS 4 TSV-20 1 X 4	MANULI	PC	26,00	38,30	995,80	
47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	MANULI	PC	19,00	6,11	116,09	
48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	PC	17,00	8,91	151,47	
49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	MANULI	PC	20,00	11,74	234,80	
50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	MANULI	PC	25,00	11,25	281,25	
51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	MANULI	PC	15,00	13,63	204,45	
52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	MANULI	PC	19,00	13,72	260,68	
53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	MANULI	PC	17,00	15,35	260,95	
54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	MANULI	PC	7,00	17,94	125,58	
55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	MANULI	PC	42,00	19,59	822,78	
56	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	MANULI	PC	14,00	27,46	384,44	
57	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	MANULI	PC	25,00	13,46	336,50	
58	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	MANULI	PC	25,00	15,31	382,75	
59	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	MANULI	PC	25,00	14,99	374,75	
60	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	MANULI	PC	23,00	20,66	475,18	
61	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1	MANULI	PC	15,00	42,12	631,80	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

62	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	MANULI	PC	12,00	48,49	581,88
63	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	MANULI	PC	9,00	57,85	520,65
64	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	MANULI	PC	20,00	56,62	1.132,40
65	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	MANULI	PC	21,00	49,92	1.048,32
66	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	MANULI	PC	25,00	24,75	618,75
67	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	MANULI	PC	25,00	25,91	647,75
68	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	MANULI	PC	25,00	37,60	940,00
69	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	MANULI	PC	25,00	23,19	579,75
70	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	MANULI	PC	25,00	18,39	459,75
71	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	MANULI	PC	25,00	10,30	257,50
72	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	MANULI	PC	19,00	30,70	583,30
73	50647	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	MANULI	PC	25,00	29,48	737,00
74	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	MANULI	PC	25,00	13,72	343,00
75	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	MANULI	PC	25,00	39,05	976,25
76	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	MANULI	PC	21,00	47,63	1.000,23
77	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	MANULI	PC	25,00	32,63	815,75
78	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	MANULI	PC	25,00	13,63	340,75
79	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	MANULI	PC	23,00	44,08	1.013,84
80	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	MANULI	PC	25,00	20,90	522,50
81	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	MANULI	PC	23,00	24,26	557,98
82	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	MANULI	PC	25,00	22,25	556,25
83	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	MANULI	PC	25,00	57,31	1.432,75
84	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	MANULI	PC	25,00	67,74	1.693,50
85	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	MANULI	PC	24,00	85,06	2.041,44
86	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	9,00	499,87	4.498,83
87	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	9,00	113,48	1.021,32
88	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	199,28	1.992,80
89	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	ZF	PC	10,00	192,71	1.927,10
90	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	ZF	PC	9,00	77,59	698,31
91	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	ZF	PC	10,00	72,67	726,70
92	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	PC	4,00	745,63	2.982,52
93	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	PC	9,00	108,55	976,95
94	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	TER BRASIL	PC	6,00	816,65	4.899,90
95	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	TER BRASIL	PC	6,00	688,43	4.130,58
96	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	ZF	PC	10,00	50,82	508,20
97	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	ZF	PC	6,00	580,50	3.483,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

98	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	ZF	PC	6,00	708,59	4.251,54
99	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	APC	PC	5,00	168,40	842,00
100	50676	REPARO LEVANTE 924F	APC	PC	6,00	173,62	1.041,72
101	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	PC	4,00	160,40	641,60
102	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	APC	PC	5,00	168,29	841,45
103	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	PC	4,00	184,25	737,00
104	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,01	920,05
105	50681	REPARO E-156012	APC	PC	5,00	105,42	527,10
106	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	PC	5,00	120,90	604,50
107	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	APC	PC	3,00	109,49	328,47
108	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	APC	PC	5,00	89,62	448,10
109	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	APC	PC	3,00	118,32	354,96
110	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	PC	3,00	86,39	259,17
111	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	PC	5,00	122,58	612,90
112	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	APC	PC	10,00	115,64	1.156,40
113	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	APC	PC	10,00	125,71	1.257,10
114	50690	REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	PC	8,00	140,20	1.121,60
115	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	APC	PC	8,00	140,12	1.120,96
116	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC IMSMJ-04-04	MANULI	PC	25,00	6,11	152,75
117	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	MANULI	PC	23,00	8,34	191,82
118	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	MANULI	PC	21,00	10,22	214,62
119	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	MANULI	PC	15,00	14,20	213,00
120	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	MANULI	PC	23,00	22,21	510,83
121	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	MANULI	PC	17,00	35,51	603,67
122	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	MANULI	PC	11,00	83,42	917,62
123	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	MANULI	PC	23,00	14,00	322,00
124	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	MANULI	PC	25,00	10,18	254,50
125	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	MANULI	PC	25,00	12,77	319,25
126	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	MANULI	PC	25,00	11,67	291,75
127	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	MANULI	PC	25,00	5,95	148,75
128	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	MANULI	PC	19,00	19,38	368,22
129	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	18,80	470,00
130	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	MANULI	H	260,50	64,24	16.734,52
131	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	MANULI	H	268,00	70,93	19.009,24

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 210/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 133.088,29 (cento e trinta e três mil e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 210/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objetos deste termo contratual deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

5. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

6. A CONTRATADA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.

7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

8. A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

9. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

10. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

12. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

13. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência deste termo, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

14. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.

15. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficando então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão nº 210/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá ao Sr. ELCIO BELLIN DA SILVA portador do R.G. nº 64080679 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.821.819-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

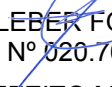
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELCIO BELLIN DA SILVA - ME  
  
CONTRATADA  
ELCIO BELLIN DA SILVA  
CPF 913.821.819-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*